

LEI Nº 232/1969

SÚMULA: Conceder um auxílio financeiro no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um AUXÍLIO FINANCEIRO no corrente exercício a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, Setor Itambaracá, PR, no montante Cr\$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta cruzeiro novos), que deverão ser aplicados da seguinte maneira:

NCr\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta cruzeiros novos) para cobrir as despesas de manutenção de seus serviços, retirando a importância acima, NCr\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta cruzeiros novos), para cobertura das mensalidades dos alunos do mesmo Estabelecimento de ensino, que deverá ser aplicado também para pagamento das despesas de manutenção; NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para auxílio das despesas de viagens dos alunos do Distrito de São Joaquim do Pontal e Bairro Raul marinho, que frequentam esse Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, ficando autorizada a abertura do respectivo crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal